



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ

DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

PROC. 26
FLS. 257
RUB. 11



SUMÁRIO

EXTRATO

Comissão Permanente de Licitação - CPL.....1
RESOLUÇÃO Nº 002/2025
Comissão Organizadora.....1

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 233/2025. REF.: Processo nº. 257/2025 – PARTES: MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA, através da sua SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE e a empresa CENTRO DE APOIO AS FAMÍLIAS MARANHENSES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.436.571/0001-20 – OBJETO: Contratação da Ata de Registro de Preço nº 035/2024, para a prestação de serviço especializado do tipo “Casa de Apoio” para atendimento da população do município de Alto Alegre do Pindaré encaminhadas para tratamento médico no município de São Luís – MA- VALOR GLOBAL: R\$ 237.000,00 (Duzentos e trinta e sete mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4 FMS- ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02 08 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 00 10 Saúde 10 301 Atenção Básica 10 0119 GESTAO SAÚDE 301 10 301 0119 2042 0000 MANUT.DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 270 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-004 001 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ 02 PODER EXECUTIVO 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE 02 07 SECRETARIA DE SAÚDE 00 10 Saúde 10 122 Administração Geral 10 0119 GESTAO SAÚDE 122 10 122 0119 2034 0000 MANUT.E FUNC. DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 228 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 1.500.00-001 001 – PRAZO DE VIGÊNCIA: – PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de Dezembro de 2025, contados a partir da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 – SIGNATÁRIOS: THAYS CRISTINA OLIVEIRA PARGA, Secretária Municipal de Saúde de Alto Alegre do Pindaré/MA pela CONTRATANTE e JORGE LUÍS CARDOSO BARROS, pela CONTRATADA. Alto Alegre do Pindaré/MA, 02 de setembro de 2025 Emanuel Diniz de Jesus Póvoas Assessor Jurídico do Município de Alto Alegre do Pindaré/MA OAB/MA nº 21.553. Portaria 031/2025

RESOLUÇÃO Nº 002/2025

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre o Resultado Final das entidades habilitadas à Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Alto Alegre do Pindaré – MA.

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ – MA, nomeada mediante a Portaria nº 1101-GAB/PMAAP-MA, de 16 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital Nº 001 de 17 de outubro de 2025 e considerando a Lei Municipal nº 105 de 29 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar o Resultado Final das entidades à Eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Alto Alegre do Pindaré – MA (CMDM/AAP), mandato 2025-2027, lista em anexo, conforme o Art. 7º do Edital nº 001/2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre do Pindaré – MA, 29 de outubro de 2025.

Natana Pinho Pereira
Presidente da Comissão Organizadora

Anexo 01 – Lista Final das Entidades Habilitadas à Eleição

- 01 - Associação da Casa Familiar Rural de Alto Alegre do Pindaré - CNPJ: 09.136.529/0001 - 01
- 02- Associação Cultural Bumba Boi de Emoções - CNPJ: 13.674.258/0001-15
- 03 - Associação dos Moradores do Distrito de Auzilândia - CNPJ: 47.996.116/0001-96
- 04 - Associação dos Trabalhadores Rurais Beneficente do Povoado Três Bocas, CNPJ: 01.106.010/0001 - 79
- 05- Instituto Árvore da Vida - CNPJ: 23.786.277/0001-74

PROC. 27
FLS. 257
RUB. 160

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças
Coordenação do Diário Oficial - DOM
Avenida João XIII, s/n, Centro
edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna
Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres
Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dias após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROC. 28
FLS. 257
RUB. 12

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 29/10/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento: Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato: Caderno do Executivo - Diário de 29 de Outubro de
Situação: Vigente / Ativo
Data da Criação: 29/10/2025
Validade: 29/10/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento: B2A4691F3630EAE61DE58427DCA6CD0B998106808F1D9183068FAC088F7D435D

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 29/10/2025 06:48:25 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F IP: 170.239.141.39
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) QualiSign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): CVR3M-M1BFO-2DFZH-8MDRN



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

PROC. 28
FLS. 25A
RUB. [assinatura]

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir:

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI - Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1º de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.